



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA CENTRAL DE MANDADOS DE SAPUCAIA DO SUL

No dia vinte e nove de abril do ano de dois mil e oito, compareceu na Central de Mandados de Sapucaia do Sul o Excelentíssimo Juiz Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Denise Helena Carvalho Pastori e das Assistentes Administrativos Lisiane Moura dos Reis, Rejane Linck Pinto, Suzete de Oliveira Deutschmann e Viviane Gafrée Dias, sendo recebidos pela Juíza Diretora do Foro, Eny Ondina Costa da Silva, e pelo Coordenador da Central de Mandados, Aurení José de Souza (Técnico Judiciário). Integram, ainda, a unidade os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados -, Andres Santos Cevallos, Claiton Luiz Duarte da Silva, Eduardo Salles Ribeiro, Hervison Barbosa Soares, Luciana Isabel Lisboa Soares Gomes, Luis Vinicius da Rocha Bohrz, Luiz Fernando Pavan dos Passos e Rafael Tavares Carvalhal. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Unidade Judicial estão informatizados, à exceção do livro para o registro de ponto dos servidores, unificado ao do Serviço de Distribuição dos Feitos, analisado na mesma oportunidade, onde foi constatada uma única irregularidade que ensejou despacho proferido pelo Exmo. Juiz Vice-Corregedor, transcrito nesta Ata. **1. LIVRO-PONTO. “Visto em correição.** Foram examinados **06 (seis)** livros destinados ao controle de horário e frequência, correspondentes ao período de **25.9.2006 a 28.4.2008**, contendo lavratura de termos de abertura



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

em todos os livros e encerramento apenas naqueles relativos aos anos de 2006 e 2007. A sistemática utilizada pela Central de Mandados e Serviço de Distribuição dos feitos consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética. Os livros estão em bom estado no que respeita à sua conservação, todavia foram detectadas as irregularidades a seguir descritas: **livros iniciam pela fl. 02** (todos); **ausência de certidão**, Livro 2006 - SDF, fls. 50, 55 e 56; Livro 2007 - SDF, fls. 03, 44, 51, 58, 65 e 72; **certidão incorreta** (certidão diz que o servidor participou de curso, na parte da tarde, do dia 19.7.07, porém, há registro de horário naquele turno, verificando-se a ausência de registro na tarde do dia 20.07), Livro 2007 - SDF, fl. 30; **rasura sem certidão**, Livro 2007 - SDF, fls. 35 (dias 01 e 04) e 36, e Livro 2008 - SDF, fls. 03, 10, 19, 23 e 24; **ausência de registro de frequência**, Livro 2006 - CM, fl. 26, Livro 2007 - CM, fl. 11, e Livro 2008 - CM, fl. 06; **registro de intervalo inferior a uma hora**, Livro 2006 - SDF, fls. 54, 59, 60 e 64, Livro 2007 - SDF, fls. 03, 08, 12, 13, 17, 18, 22, 23, 25, 28, 32, 36, 37, 39, 43, 46, 50, 53, 57, 60, 64, 66, 67, 71, 72, 74 e 78, Livro 2008 - SDF, fls. 03, 05, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 23, 24, 26, 27 e 30. ***Determina-se que o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos atente para que os livros sempre iniciem pela fl. 01. Determina-se que as circunstâncias justificadoras da ausência de registro de horário dos servidores sejam sempre ressaltadas por meio de certidão, evitando-se o equívoco verificado na fl. 30 do Livro 2007 - SDF. Determina-se, ainda, que as rasuras sejam ressaltadas mediante certidão, observando-se o disposto no art. 44, § 2º, do Provimento nº 213/01 da Corregedoria, assim como sejam adotadas as providências necessárias para o correto procedimento quanto***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**ao registro de horários, inclusive os intervalos. 2. LIVRO
CARGA DE MANDADOS POR SETOR DE JURISDIÇÃO.**

De acordo com os lançamentos eletrônicos do sistema inFOR, verifica-se que a jurisdição está dividida em **02 (dois)** setores (artigo 127 do Provimento nº 213/01). O **Setor 01** abrange o centro de Sapucaia do Sul e os bairros de Getúlio Vargas, São José, Silva, Diehel, Santa Catarina, Piratini, Freitas, Vacchi, São Jorge, Kurashiki, Horto Florestal, Cohab, Fortuna e Três Portos. O **Setor 02** compreende os bairros de Paraíso, Jardim Vargas, Primor, Capão da Cruz, Camboim, Sete, Walderez, Nova Sapucaia, Pasqualini, Jardim América, Lomba da Palmeira, Ipiranga, Boa Vista, Novo Horizonte e Passo de Sapucaia. O Boletim Estatístico da Central de Mandados do Foro Trabalhista de Sapucaia do Sul revela que no mês de março foram cumpridos 314 (trezentos e quatorze) mandados.

VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO. Os Setores da jurisdição são compostos por **02 (dois)** executantes de mandados, que se revezam a cada três meses, atuando nos dois Setores (artigo 129, letra “c”, do Provimento nº 213/01). Os mandados são distribuídos semanalmente, às segundas-feiras, e enviados às Varas do Trabalho depois de cumpridos (artigos 131 e 132 do Provimento nº 213/01). Os mandados urgentes e os casos de plantão são distribuídos imediatamente. Em algumas ocasiões, os mandados do Setor 2 podem demorar um pouco mais para serem cumpridos, isto porque neste Setor estão localizadas as pequenas empresas, empregadores individuais, ou, ainda, porque, com maior frequência, os executados utilizam de expedientes visando obstar a execução. Há, ainda, regimes de plantão e urgentes, com o objetivo de atender às prioridades decorrentes da espécie de mandado, como determina o artigo 126, letra “f”, do Provimento nº 213/01. Os mandados urgentes são distribuídos de imediato ao Oficial de Justiça de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

plantão e os demais, distribuídos às segundas-feiras. No que diz respeito aos plantões nos dias em que não há expediente forense (Emenda Constitucional nº 45/04) é observada a escala oficial exigida pela Corregedoria, sendo realizada de comum acordo. No caso de férias, é feita compensação. A cobrança de mandados em atraso é feita semanalmente, ou por telefone, ou pessoalmente, sendo levados em consideração o horário de cumprimento, a quantidade de diligências e a quilometragem percorrida. Quando há pedido de devolução de mandados pela Secretaria das Varas, estes são solicitados por telefone e entregues às segundas-feiras. O Boletim Estatístico da Central de Mandados do Foro Trabalhista de Sapucaia do Sul revela que no mês de março foram cumpridos 314 (trezentos e quatorze) mandados. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** A Central de Mandados de Sapucaia do Sul possui instalações e equipamentos compatíveis com suas necessidades, já atendida a solicitação constante da última inspeção correcional de uma sala para a instalação de uma copa. **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correcional Ordinária, o Juiz Vice-Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 29 de abril de 2008, das 11 às 12 horas, tendo recebido a visita dos advogados Jairo Fernandez Ramos, Presidente da Seccional da OAB de Sapucaia do Sul, Leda Chesini Araldi, Jurandir José Mendel e Márcia Bresolin Borçato, e atendido o servidor Ademar de Oliveira, Segurança da Direção do Foro. **RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Diante do verificado, continue o Coordenador da Central de Mandados a manter atualizados os registros eletrônicos, de modo que se possa inequivocamente conhecer do andamento processual, bem como a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

gerais afetos à Unidade Judiciária, neles incluídos os decorrentes de determinação da Direção do Foro. Continue o Coordenador da Central de Mandados a atentar para o cumprimento das determinações e recomendações, salientando-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado na presente inspeção correcional, mas a todos aqueles atinentes à Unidade Judiciária. **RECOMENDAÇÕES FINAIS.** O Coordenador da Central de Mandados deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária do contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Corregedoria Regional seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pela Juíza Diretora do Foro, Eny Ondina Costa da Silva, e pelo Coordenador da Central de Mandados, Aurení José de Souza, e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Denise Helena Carvalho Pastori, Assessora do Juiz Vice-Corregedor, , subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Vice-Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR
JUIZ VICE-CORREGEDOR REGIONAL